



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

O E. H. de
Uberaba

AUTORIZAÇÃO N.º66/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/201674/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretaria Municipal de Saúde - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Unidade de Saúde José Inácio de Oliveira (Juca Inácio)

Endereço: Rua Sinei Higa - 162- Santa Maria

Supressão: Supressão de 02 (duas) palmeira-imperial (*Roystonea oleracea*), alocadas no interior da instituição causando danos à estrutura do imóvel.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m^3 “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou $\frac{1}{2}$ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m^3 (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 20/3/2023

Unidade de Saúde José Inácio de Oliveira (Juca Inácio)

Interessado (a)

Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Documento: 107/201674/2023.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto (solicitação): Avaliação arbórea.

Endereço: Unidade de Saúde José Inácio de Oliveira (Juca Inácio) - Rua Sinei Higa, 162 – Santa Maria.

Atendendo a solicitação do documento supracitado procedemos a vistoria de 02 (duas) palmeira-imperial (*Roystonea oleracea*), alocadas no interior da instituição, próximas à estrutura física da unidade.

Durante a vistoria, acompanhada por uma servidora da unidade, foi possível verificar as palmeiras está alocadas proximas ao imóvel, podendo causar danos à estrutura com a queda das raques. Impede destacar o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar nº 389/2008:

*“Art. 186 - A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e devidamente referendada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos seguintes casos:
IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo alternativa para solução;”*

Diante disso, recomendamos a **supressão** das palmeiras.

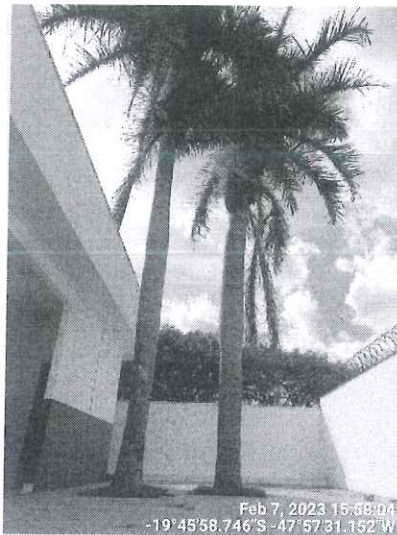



Figura 1 – Vista das palmeiras. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 13 de fevereiro de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021